

Versão consolidada pelo [Ato TRT13 SGP N° 066/2021](#)

Versão consolidada pelo [Ato TRT13 SGP N° 048/2021](#)

ATO TRT SGP N.º 134, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a divulgação dos feriados, pontos facultativos e expediente parcial do exercício de 2021, a serem observados e cumpridos no âmbito deste Tribunal.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os feriados e pontos facultativos em que os órgãos da Justiça do Trabalho não funcionam, nos termos da legislação federal, estadual ou municipal;

considerando que a divulgação antecipada desses feriados beneficia os jurisdicionados e os advogados que atuam nesta Justiça Especializada;

considerando que o dia 03 de junho, ponto facultativo alusivo às comemorações de Corpus Christi, recairá numa quinta-feira;

considerando que o dia 11 de agosto, feriado alusivo às comemorações do dia de criação dos cursos jurídicos no Brasil recairá numa quarta-feira;

considerando que o dia 28 de outubro, feriado alusivo às comemorações do dia do servidor público federal, recairá numa quinta-feira;

considerando que a manutenção do ponto facultativo e feriados de 03 de junho, 11 de agosto e 28 de outubro, na forma disposta em calendário civil, poderá trazer efeito nocivo aos serviços prestados nos dias que antecedem ou sucedem as referidas datas;

considerando a preocupação desta Presidência em não causar prejuízo aos serviços a serem prestados nos dias 25 de junho (sexta-feira), 06 de agosto (sexta-feira) e 29 de outubro (sexta-feira), porque dias úteis isolados;

considerando que a modificação de datas de pontos facultativos e feriados, além de não os descaracterizar, pode ocorrer segundo o critério da conveniência da administração;

considerando que o expediente da quarta-feira de cinzas, apenas no período vespertino, implica em aumento de despesas e do consumo de energia elétrica, além de não gerar efeitos positivos para este Regional;

considerando, por fim, as disposições das Leis Federais n.º 662/1949, 5.010/1966, 6.741/1979, 6.802/1980, 8.112/1990, 9.093/1995 e 10.607/2002; do Decreto-Lei n.º

8.292/1945; do Regimento Interno - TRT13; das Leis Estaduais n.º 3.489/1967 e 10.601/2015 e das diversas Leis Municipais das cidades onde estão instaladas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, os seguintes feriados/ponto facultativo:

I - ponto facultativo alusivo às comemorações de Corpus Christi - transferido do dia 03 de junho para o dia 25 de junho (sexta-feira);

II - feriado alusivo às comemorações do dia de Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil - antecipado do dia 11 de agosto para o dia 6 de agosto (sexta-feira);

III - feriado alusivo às comemorações do Dia do Servidor Público Federal - transferido do dia 28 de outubro para o dia 29 de outubro (sexta-feira); e

Art. 2º Declarar ponto facultativo o dia 17 de fevereiro - quarta-feira de cinzas.

Art. 3º Divulgar os feriados, pontos facultativos e expediente parcial do exercício de 2021 a serem observados e cumpridos em todas as unidades judiciárias e administrativas que integram este Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região: ([alterado pelo ATO TRT SGP N° 066/2021](#)) e ([alterado pelo ATO TRT SGP N° 048/2021](#))

JANEIRO

- Dia 1º (sexta-feira) – Feriado nacional – Dia da Confraternização Universal. (Art. 1º da Lei n.º 662/1949, com a redação dada pela Lei n.º 10.607/2002).

- Dias 1º a 6 (sexta-feira a quarta-feira) – Feriado legal – Recesso Forense. (Art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/1966).

- Dia 9 (sábado) – Feriado municipal em Itaporanga/PB. Emancipação política do município.

- Dia 20 (quarta-feira) – Feriado municipal em Picuí/PB. Festejos do padroeiro do município.

FEVEREIRO

- Dia 2 (terça-feira) – Feriado municipal em Guarabira/PB - Festejos da padroeira.

- Dias 15 e 16 (segunda e terça-feira) – Feriado legal e regimental – Carnaval. (Art. 62, inciso III, da Lei n.º 5.010/66; e, art. 291 do Regimento Interno desta Corte).

- Dia 17 (quarta-feira) – Cinzas – Ponto Facultativo. Ponto facultativo em toda a 13ª Região.

MARÇO

- Dia 9 (terça-feira) – Feriado municipal em Picuí/PB. (Lei Municipal n.º 1.606/2015) - Emancipação política do município.

- Dia 9 (terça-feira) – Feriado municipal em Santa Rita/PB.
(Lei Municipal n.º 1.863/2017).
- Dia 31 (quarta-feira)– Feriado legal e regimental – Semana Santa.
(Art. 62, inciso II, da Lei n.º 5.010/1966; e, art. 291 do Regimento Interno desta Corte).

ABRIL

- Dias 1 a 2 (quinta-feira a sexta-feira) – Feriado legal e regimental – Semana Santa.
(Art. 62, inciso II, da Lei n.º 5.010/1966; e, art. 291 do Regimento Interno desta Corte).
- Dia 21 (quarta-feira) – Feriado nacional de Tiradentes.
(Art. 1º da Lei n.º 662/1949, com a redação dada pela Lei n.º 10.607/2002).

MAIO

- Dia 1º (sábado) – Feriado nacional - Dia do Trabalho.
(Art. 1º da Lei n.º 662/1949, com a redação dada pela Lei n.º 10.607/2002).
- Dia 22 (sábado) – Feriado municipal em Santa Rita/PB.
Festejos da padroeira.
- Dia 26 (quarta-feira) – Feriado municipal em Catolé do Rocha/PB.
Emancipação política do município.

JUNHO

- Dia 23 (quarta-feira) – Ponto facultativo em toda a 13ª Região.
Festejos juninos – véspera de São João – Região Nordeste.
- Dia 24 (quinta-feira) – Dia de São João.
Festejos juninos – Região Nordeste.
- Dia 25 (sexta-feira)*– Ponto facultativo - Dia dedicado a Corpus Christi (alteração prevista no art. 1º deste Ato).
Comemorações alusivas ao Corpo de Deus em toda a 13ª Região.
- Dia 28 (segunda-feira) – Feriado municipal em Monteiro/PB.
Emancipação política do município.
- Dia 29 (terça-feira) – Feriado municipal em Itaporanga/PB, Picuí/PB, e Sousa/PB.
Festejos de São Pedro nesses municípios.

JULHO

- Dia 10 (sábado) – Feriado municipal em Sousa/PB.
Emancipação política do município.

AGOSTO

- Dia 5 (quinta-feira) – Feriado civil em todo o Estado da Paraíba.
(Lei Estadual n.º 10.601/2015).
- Dia 6 (sexta-feira)*– Feriado legal e regimental - Dia de criação dos cursos jurídicos no Brasil (alteração prevista no art. 1º deste Ato).
(Art. 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010/1966, com a redação dada pela Lei n.º 6.741/1979; e, art. 291 do Regimento Interno desta Corte).

SETEMBRO

- Dia 7 (terça-feira) – Feriado nacional – Independência do Brasil.
(Art. 1º da Lei n.º 662/1949, com redação dada pela Lei n.º 10.607/2002).
- Dia 8 (quarta-feira) – Feriado municipal em Catolé do Rocha/PB.
Festejos da padroeira do município.
- Dia 8 (quarta-feira) – Feriado municipal em Sousa/PB.
Festejos da padroeira do município.
- Dia 15 (quarta-feira) – Feriado municipal em Monteiro/PB.
Festejos da padroeira do município.
- Dia 19 (Domingo) – Feriado municipal em Itaporanga/PB.
Aniversário de falecimento do Padre Zé.
- Dia 24 (sexta-feira) – Feriado municipal em Patos/PB.
Festejos da padroeira do município.

OUTUBRO

- Dia 11 (segunda-feira) – Feriado municipal em Campina Grande/PB.
Aniversário da cidade.
- Dia 12 (terça-feira) – Feriado religioso nacional de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil.
(Art. 1º da Lei n.º 6.802/1980).
- Dia 24 (sábado) – Feriado municipal em Patos/PB.
Emancipação política do município.
- Dia 29 (sexta-feira)* – Feriado do dia do servidor público federal (alteração prevista no art. 1º deste Ato).
(Art. 236 da Lei n.º 8.112/1990).

NOVEMBRO

- Dia 1º (segunda-feira) – Feriado legal e regimental – Dia de todos os santos
(Art. 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010/1966, com redação dada pela Lei n.º 6.741/1979; e, art. 291 do Regimento Interno desta Corte).
- Dia 2 (terça-feira) – Feriado nacional – Finados.
(Art. 1º da Lei n.º 662/1949, com redação dada pela Lei n.º 10.607/2002; art. 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010/1966, com redação dada pela Lei n.º 6.741/1979; e, art. 291 do Regimento Interno desta Corte).
- Dia 9 (terça-feira) – Feriado municipal em Catolé do Rocha/PB.
Aniversário de falecimento do ex-prefeito José Sérgio Maia.
- Dia 15 (segunda-feira) – Feriado nacional – Proclamação da República.
(Art. 1º da Lei n.º 662/1949, com redação dada pela Lei n.º 10.607/2002).
- Dia 26 (sexta-feira) – Feriado municipal em Guarabira/PB.
Emancipação política do município.

DEZEMBRO

- Dia 08 – Feriado legal e regimental – Dia consagrado à Justiça

(Art. 1º do Decreto-Lei n.º 8.292/1945; art. 62, inciso IV, da Lei n.º 5.010/1966, com a redação dada pela Lei n.º 6.741/1979; e, art. 291 do Regimento Interno desta Corte).

- De 20 a 31 (segunda-feira a sexta-feira) – Feriado legal – Recesso Forense.

(Art. 62, inciso I, da Lei n.º 5.010/1966).

- Dia 24 (sexta-feira) – Ponto Facultativo – Véspera de Natal.

(Art. 18 da Resolução Administrativa TRT13 n.º 135/2017).

- Dia 25 (sábado) – Feriado nacional – Natal.

(Art. 1º da Lei n.º 662/1949, com a redação dada pela Lei n.º 10.607/2002).

- Dia 31 (sexta-feira) – Ponto Facultativo – Véspera de Ano Novo.

(Art. 18 da Resolução Administrativa TRT13 n.º 135/2017).

Art. 4º Determinar que, nos dias em que não houver expediente forense (feriado e ponto facultativo), a atividade jurisdicional seja exercida mediante plantão judiciário, a teor do que dispõe o inciso XII, do art. 93 da Constituição da República de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004; e, do que dispõe a Resolução Administrativa n.º 135/2017.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e e DEJT.

(assinado eletronicamente)
WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente